



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 73 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013, 2.225, de 23 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “j” ao inciso I do art. 40-A, da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013.

“Art. 40-A.

I –

j) coordenar a elaboração e encaminhamento de Projetos de Lei; ”

Art. 2º Fica revogada a alínea “d” do inciso III do art. 40-A e o inciso V do art. 70, da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013.

“Art. 40-A.

III –

d) Revogado;

Art. 70.

V – Revogado”

Art. 3º Fica revogado o art. 7º da Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

“Art. 7º Revogado.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

Publicado no D.O.E nº 12.679 de 13/11/2019.
Página 78.